



CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2026)

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n. 14.133/2021, para **apresentação de propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e vestuários destinados à composição de kits de enxoval para bebê**, para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **conforme planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BANHEIRA PLÁSTICA para uso infantil. Banheira de uso infantil, com porta sabonete, em material plástico, tamanho 34 litros, em cores variadas	UND	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00
02	CAMISETA para recém-nascido, confeccionada em malha 100% algodão, Tamanho único; cores variadas	UND	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
03	COBERTOR INFANTIL - ANTIALÉRGICO , composição: 100% microfibra, com toque aveludado, medida de 90x110cm, cores variadas, com estampas.	UND	200	R\$ 21,66	R\$ 4.332,00
04	CONJUNTO PAGÃO - confeccionados em malha 100% algodão, tamanho único, P e M, cores variadas.	CJ	200	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00
05	CUEIRO confeccionado em malha, 100% algodão; tamanho 50x80cm; embalagem contendo 03 (três) unidades, cores variadas.	UND	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
06	FRALDAS DE TECIDO , 100% algodão, tamanho 60x60cm, bordada, cor branca, pct com 5 unidades.	UND	200	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
07	FRONHA PARA	UND	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Setor de Licitações e Contratos

	TRAVESSEIRO , malha penteada 100% algodão, 35cm x 30cm, cores variadas.				
08	KIT DE PANINHOS DE BOCA , contendo 03 unidades - com tecido 100% algodão, medidas aproximadas: 35 x 35 cm cada, cor unissex.	UND	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
09	KIT HIGIENE BEBE , uma escova com cerdas macias, um pente especial para, uma tesoura com ponta arredondada, um cortador de unha com formato anatômico, cores variadas.	UND	200	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
10	KIT TOUCA, LUVA E SAPATINHO RECÉM-NASCIDO , 100% algodão, confeccionada em lã antialérgica, tamanho único, cores variadas.	UND	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
11	MACACÃO COMPRIDO COM MANGAS , plush, gola padre, pé fechado, confeccionado em tecido 85% algodão, 15% poliéster, tamanhos: recém-nascido ao M; cores variadas.	UND	200	R\$ 19,09	R\$ 3.818,00
12	MACACÃO CURTO SEM MANGAS , plush, confeccionado em tecido 85% algodão, 15% poliéster, tamanho P - M, cores variadas.	UND	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
13	MEIAS PARA BEBÊ , composição: material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, 2% elastodieno, tamanhos: 0 - 15, com estampas, cores variadas	PAR	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
14	MIJÃO RECÉM-NASCIDO , confeccionado em malha 100% algodão, tamanho único, cores variadas.	UND	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
15	TOALHA DE BANHO , para bebê, com capuz, composição: 95% algodão e 5% poliéster, dimensões mínimas: 0,65 x 1,05m, com motivos infantis, estilo unissex, cores variadas.	UND	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Setor de Licitações e Contratos

16	TRAVESSEIRO ANTI-SUFOCANTE , malha 100% algodão, espuma poliuretano, tamanho aproximado 32 cm x 22 cm x 03 cm, cores variadas.	UND	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.266,00

Limite para apresentação de PROPOSTAS ADICIONAIS : 24 de março de 2026 das 08:00 as 14:00hrs, na forma presencial, e até as 23:59hrs na forma eletrônica.

Documentações complementares poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br bem como obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia, no horário das 08:00 as 14:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Os orçamentos adicionais deverão ser encaminhados no e-mail supramencionado, juntamente com **documentos relativos à habilitação jurídica** (contrato social consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** (Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidão de Falência e Concordata, bem como as **certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Certidão CGU através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.**

Euclides da Cunha – BA, 18 de março de 2026

Carla Carolina de Oliveira Barreto Rocha
Agente de Contratação
Decreto . 141, de 09 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e vestuários destinados à composição de kits de enxoval para bebê**, para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025**.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente em seus **artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c o Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025**.

1.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme o item 92, previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.8 Com base no aspecto discricionário conferido à c/c o art. 18, II do Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025, entende-se que as contratações no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previstas pelo art. 75, II, da Lei n. 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, enseja a dispensabilidade da elaboração de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, afirme-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

2 DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025.**

2.2 A presente contratação fundamenta-se no dever institucional do Município de desenvolver ações que promovam a proteção social, a redução das desigualdades e o amparo às famílias em situação de risco ou vulnerabilidade. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social desempenha papel fundamental na identificação e acompanhamento dessas famílias, por meio dos serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Entre essas ações, destaca-se a concessão de benefícios eventuais relacionados ao nascimento, que têm por finalidade oferecer suporte temporário às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas no momento da chegada de um novo membro.

2.3 A assistência social constitui política pública integrante do sistema de Seguridade Social, sendo direito do cidadão e dever do Estado, conforme previsto no art. 203 da Constituição Federal, com foco na proteção à família, à maternidade e à infância, bem como na redução das situações de vulnerabilidade social. Nesse sentido, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece que a política de assistência social será organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual prevê a concessão de **benefícios eventuais** destinados ao atendimento de necessidades imediatas decorrentes de contingências sociais, dentre as quais se destaca o **benefício eventual por natalidade.**

2.4 No âmbito municipal, a matéria encontra respaldo na **Lei Municipal nº 1.530, de 11 de dezembro de 2017**, que regulamenta o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Euclides da Cunha**, estabelecendo diretrizes e competências para a execução da política de assistência social. A referida norma prevê a concessão de **benefícios socioassistenciais destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade social**, inclusive aquelas decorrentes do nascimento de crianças, cabendo ao município assegurar os meios necessários para sua efetivação.

2.5 A contratação de empresa para o **fornecimento de kits de enxovais para bebê** decorre da necessidade de garantir apoio material a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, especialmente gestantes e mães que não dispõem de condições financeiras suficientes para adquirir os itens básicos necessários aos cuidados iniciais com o recém-nascido.

2.6 O nascimento de uma criança, embora represente um momento de grande importância para a família, pode também intensificar situações de vulnerabilidade quando não há recursos suficientes para aquisição de itens essenciais, como vestuário, mantas, fraldas e outros materiais indispensáveis aos primeiros cuidados com o bebê. Nessas circunstâncias, a ausência desses itens pode comprometer o bem-estar da criança e gerar maior insegurança para a família, especialmente nos primeiros meses de vida.

2.7 Além da necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, a contratação também considera a importância da qualidade dos materiais que compõem os kits de enxoval para bebê, tendo em vista que os itens serão utilizados por recém-nascidos. Dessa forma, os produtos deverão apresentar características adequadas de segurança, conforto, higiene e durabilidade, preferencialmente confeccionados em materiais apropriados para o uso infantil, como tecidos macios, antialérgicos e de fácil higienização, garantindo proteção e bem-estar ao bebê nos primeiros meses de vida. A adoção desses critérios busca assegurar que os kits fornecidos atendam de forma adequada às necessidades das famílias beneficiárias, promovendo melhores condições de cuidado ao recém-nascido, contribuindo para a proteção à maternidade e à infância e garantindo maior efetividade às ações da política municipal de assistência social.

2.8 O quantitativo estimado para aquisição dos kits de enxoval para bebê foi definido com base na análise do histórico de concessões do benefício eventual de natalidade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em exercícios anteriores, bem como no

número de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município. A estimativa considera a média de atendimentos registrados nos anos anteriores, buscando assegurar quantidade suficiente para atender à demanda prevista durante o período da contratação, evitando a descontinuidade do benefício e garantindo o atendimento adequado às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.9 Diante dessa realidade, a disponibilização de **kits de enxoval para bebê** configura-se como uma medida necessária para assegurar condições mínimas de cuidado, higiene e proteção ao recém-nascido, contribuindo também para fortalecer o vínculo familiar e proporcionar maior dignidade às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais do município. Além disso, essa iniciativa permite que o Poder Público atue de forma preventiva, reduzindo situações de risco social e promovendo maior proteção às crianças em seus primeiros momentos de vida.

2.10 A contratação de empresa para o fornecimento de **kits de enxovais para bebê** mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações da política municipal de assistência social, assegurando a efetiva concessão do **benefício eventual de natalidade** às famílias em situação de vulnerabilidade. Fundamentada na **Lei Municipal nº 1.530/2017**, que regulamenta o SUAS no município, a medida permite que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social execute adequadamente esse benefício, promovendo proteção social, dignidade às famílias e atendimento às necessidades decorrentes do nascimento de crianças, em conformidade com as diretrizes do SUAS e com os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021**.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BANHEIRA PLÁSTICA para uso infantil. Banheira de uso infantil, com porta sabonete, em material plástico, tamanho 34 litros, em cores variadas	UND	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00
02	CAMISETA para recém-nascido, confeccionada em malha 100%	UND	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00

	algodão, Tamanho único; cores variadas				
03	COBERTOR INFANTIL - ANTIALÉRGICO , composição: 100% microfibra, com toque aveludado, medida de 90x110cm, cores variadas, com estampas.	UND	200	R\$ 21,66	R\$ 4.332,00
04	CONJUNTO PAGÃO - confeccionados em malha 100% algodão, tamanho único, P e M, cores variadas.	CJ	200	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00
05	CUEIRO confeccionado em malha, 100% algodão; tamanho 50x80cm; embalagem contendo 03 (três) unidades, cores variadas.	UND	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
06	FRALDAS DE TECIDO , 100% algodão, tamanho 60x60cm, bordada, cor branca, pct com 5 unidades.	UND	200	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
07	FRONHA PARA TRAVESSEIRO , malha penteada 100% algodão, 35cm x 30cm, cores variadas.	UND	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
08	KIT DE PANINHOS DE BOCA , contendo 03 unidades - com tecido 100% algodão, medidas aproximadas: 35 x 35 cm cada, cor unissex.	UND	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
09	KIT HIGIENE BEBE , uma escova com cerdas macias, um pente especial para, uma tesoura com ponta arredondada, um cortador de unha com formato anatômico, cores variadas.	UND	200	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
10	KIT TOUCA, LUVA E SAPATINHO RECÉM-NASCIDO , 100% algodão, confeccionada em lã antialérgica, tamanho único, cores variadas.	UND	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
11	MACACÃO COMPRIDO COM MANGAS , plush, gola padre, pé fechado, confeccionado em tecido 85% algodão, 15% poliéster, tamanhos: recém-nascido ao M; cores variadas.	UND	200	R\$ 19,09	R\$ 3.818,00
12	MACACÃO CURTO SEM MANGAS , plush, confeccionado em tecido 85% algodão, 15% poliéster, tamanho P - M, cores variadas.	UND	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00

13	MEIAS PARA BEBÊ , composição: material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, 2% elastodieno, tamanhos: 0 - 15, com estampas, cores variadas	PAR	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
14	MIJÃO RECÉM-NASCIDO , confeccionado em malha 100% algodão, tamanho único, cores variadas.	UND	200	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
15	TOALHA DE BANHO , para bebê, com capuz, composição: 95% algodão e 5% poliéster, dimensões mínimas: 0,65 x 1,05m, com motivos infantis, estilo unissex, cores variadas.	UND	200	R\$ 24,21	R\$ 4.842,00
16	TRAVESSEIRO ANTI-SUFOCANTE , malha 100% algodão, espuma poliuretano, tamanho aproximado 32 cm x 22 cm x 03 cm, cores variadas.	UND	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.266,00

3.1 O valor de referência para aplicação do menor valor corresponde a R\$ 61.266,00 (SESSENTA E UM LIM, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REIAS), conforme pesquisa de preço anexa, elaborada através de fontes como: fornecedor, contratos similares e Portal de compras públicas, consoante o art. 23, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025.

3.2 No que se refere à definição do quantitativo estimado, estabeleceu-se a previsão de 200 (duzentas) unidades de cada item que compõe o kit de enxoval para bebê, com vistas à montagem de 200 (duzentos) kits completos, conforme levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3 Ressalta-se que a estimativa adotada foi fundamentada na análise do **Contrato nº 093/2024**, cujo histórico de execução demonstrou atendimento satisfatório da demanda anual relacionada ao referido objeto. A partir da verificação dos quantitativos anteriormente utilizados e da efetividade no atendimento às famílias assistidas, foi possível aferir um parâmetro confiável para o planejamento atual.

3.4 Adicionalmente, foram considerados os registros de atendimentos socioassistenciais e o acompanhamento contínuo de gestantes em situação de vulnerabilidade social no município, os quais refletem a média de demanda anual observada. Dessa forma, o quantitativo definido busca assegurar o atendimento regular e contínuo das famílias assistidas, contemplando tanto a demanda

já identificada quanto possíveis variações decorrentes do ingresso de novos usuários nos serviços socioassistenciais, acrescido de margem técnica para situações emergenciais.

3.5 Por fim, a definição do quantitativo global contribui para maior eficiência administrativa, padronização dos kits e economicidade, evitando aquisições fragmentadas e garantindo melhor planejamento e organização no atendimento das demandas da assistência social.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Oliveira Brito, nº 454, Centro, Euclides da Cunha – BA, CEP 48500-000, telefone (75) 3271-1420.

Dias e horários da entrega: De segunda a sexta – feira, das 08:00 as 14:00, respeitando o expediente normal da unidade administrativa, mediante prévio contato com o setor responsável para organização do recebimento.

Periodicidade do fornecimento: Os itens constantes neste Termo de Referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A contratação em tela visa o fornecimento de materiais e vestuário destinados à composição de kits de enxoval para bebê, com o objetivo de dar suporte às ações da Administração Pública no cumprimento de suas atribuições finalísticas, especialmente no âmbito da política de assistência social. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando a natureza contínua da demanda e o adequado atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, observando-se o ciclo de vida útil dos itens, bem como os princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para atendimento adequado à necessidade identificada, os materiais e vestuários destinados à composição dos Kits de Enxoval para Bebê deverão observar os seguintes requisitos:

1. Qualidade dos Produtos

Os itens deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, e fabricados com materiais adequados ao uso infantil, garantindo conforto, segurança e durabilidade, especialmente considerando a sensibilidade da pele do recém-nascido.

2. Segurança e Adequação ao Público-Alvo

Todos os produtos deverão ser apropriados para recém-nascidos, observando padrões mínimos de segurança, higiene e ergonomia, evitando riscos à saúde dos bebês.

3. Padronização dos Kits

Os kits deverão conter itens padronizados, garantindo uniformidade na composição, de modo a assegurar igualdade no atendimento às famílias beneficiadas.

4. Condições de Higiene e Conservação

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em condições adequadas de armazenamento, preservando sua integridade, limpeza e qualidade até o momento da distribuição.

5. Adequação às Normas Vigentes

Os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a produtos infantis.

6.2 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

6.4 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A modelagem da contratação será por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório e em virtude da celeridade do procedimento.

7.1.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

8.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

8.2 Considerando que o valor médio orçado para contratação, é de **R\$ 61.266,00 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais)**, abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II c/c o art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Ademais, ratifica-se que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite citado no subitem anterior, haja vista o que prescreve o art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **GABRIELA ABREU DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 10603 – titular e **RENATA MARIA DE SANTANA DE MELO**, matrícula nº 12331 - suplente, nomeados pela **Portaria nº 001/2025, 13 de janeiro de 2025**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.7 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.14 A gestora do contrato, será a Secretária **Sr.^a, Maria das Dores Nascimento de Melo, Matrícula n.º 10419**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Do recebimento

10.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.13 A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (quinze)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11. - Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.061 - Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais.

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha.

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 07.11. - Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Ação: 2.061 - Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais.

Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O Município de Euclides da Cunha – BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 240, de 10 de março de 2025.

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Euclides da Cunha – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Maria das Dores Nascimento de Melo

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2025.